



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0426/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 933/2020 – GMS Nº 3284/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO MATEUS DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO CAPPELETTI – EPP.

PROTOCOLO nº 19.384.867-2

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO CAPPELETTI – EPP, registrada sob o CNPJ nº: 12.992.831/0001-76, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2661 – Bairro Centro – Laranjeiras do Sul/PR – CEP: 85301-030, neste ato representado por Sr. **Marcos Antonio Cappeletti**, RG nº 4.398.369-5 e CPF nº 588.826.859-34.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITAMENTO** do valor do Contrato nº 933/2020 – GMS nº 3284/2020 em 24,6524%, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor diário passa de R\$ 1.165,32 (um mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 1.452,60 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 530.199,00 (quinhentos e trinta e mil cento e noventa e nove reais) para 365 dias, conforme tabela a seguir:

LOTE 30 - CADEIA PÚBLICA DE SÃO MATEUS DO SUL										
Tipo de refeição	Horário de entrega	Qtde. Atual	Valor unit. R\$	Valor diário R\$	Valor total p/ 365 dias R\$	Qtde. adicional	Qtde. com aditamento	Valor unit. R\$	Valor diário com aditamento R\$	Valor total p/ 365 dias com aditamento R\$
Desjejum	05:30	85	1,83	155,55	56.775,75	21	106	1,83	193,98	70.802,70
Almoço	11:00	85	6,12	520,20	189.873,00	21	106	6,12	648,72	236.782,80
Janta	17:00	85	5,73	487,05	177.773,25	21	106	5,73	607,38	221.693,70
Lanche Noite	17:00	01	2,52	2,52	919,80	00	01	2,52	2,52	919,80
Total			16,20	1.165,32	425.341,80	63	319	16,20	1.452,60	530.199,00
Obs.: Acréscimo de aproximadamente 24,6524598%										

Protocolo nº 19.384.867-2 – Contrato nº 933/2020 – GMS nº 3284/2020 – Segundo Termo Aditivo

1

Inserido ao Protocolo 19.384.867-2 por Carlos Alberto Rosa em: 27/09/2022 14:57. Download realizado por Alexandre de Medeiros em 27/09/2022 15:14

Inserido ao protocolo **19.384.867-2** por: **Alexandre de Medeiros** em: 27/09/2022 15:22. As assinaturas deste documento constam às fls. 195a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **21fbd54d6d95dd5ec1962198c5d662b2**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0426/2022**

VALOR DIÁRIO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 1.165,32
VALOR DIÁRIO DO ACRÉSCIMO DE 24,6524%	R\$ 287,28
NOVO VALOR DIÁRIO DO CONTRATO	R\$ 1.452,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas correm a conta da **Dotação Orçamentária**: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa**: (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **fontes 100, 101, 113, 147 e/ou 164**.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 112, § 1º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.022.

**Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 – SESP**

**Marcos Antonio Cappeletti
MARCOS ANTONIO CAPPELETTI – EPP**

Documento: **Anexo_4_04262022T.AMARCOSANTONIOCAPPELETTIEPPContraton9332020DEPPEN.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 28/09/2022 13:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Antonio Cappeletti** em 28/09/2022 09:48.

Inserido ao protocolo **19.384.867-2** por: **Alexandre de Medeiros** em: 27/09/2022 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
21fbd54d6d95dd5ec1962198c5d662b2.